



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

## **EDITAL Nº 56 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de incentivo educacional, para servidores Técnico-Administrativo em Educação, devidamente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação no país, conforme as normas disciplinares constante no programa de incentivo à qualificação para o exercício de 2014, a Instrução Normativa nº 06/2014 e processo sob número 23402.002039/2014-48.

#### **1. Dos objetivos:**

1.1 Promover o desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente e em efetivo exercício na UNIVASF, a fim de estimular ações de qualificação no âmbito da graduação e pós-graduação (*lato sensu, stricto sensu*) no país, visando à melhoria do desempenho quanto às funções e compromissos para com a Universidade, no contexto de ensino, pesquisa, extensão e administração, através da concessão de bolsas de incentivo financeiro à qualificação dos servidores.

#### **2. Das especificações do Processo Seletivo para concessão da bolsa de incentivo à qualificação da carreira TAE no exercício de 2014:**

2.1 O Processo Seletivo para concessão da bolsa de incentivo à qualificação da carreira TAE no exercício de 2014 será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor que avaliará a documentação e critérios exigidos no presente edital.

#### **3. Dos Itens Financiáveis:**

3.1 Será concedida a bolsa de incentivo de graduação na modalidade presencial ou EAD em instituições privadas brasileiras, com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo MEC, em parcelas de até R\$150,00 (Cento e cinquenta reais);

3.2 Será concedida a bolsa de incentivo de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) em instituições públicas fora dos municípios sede dos campi da Univasf, numa distância acima de 200 quilômetros, no valor de até R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

3.3 Será concedida a bolsa de incentivo para os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na modalidade presencial ou EAD, em instituições particulares



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

brasileiras com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo MEC, em parcelas de até R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

3.4 Será concedida bolsa de incentivo para o servidor aluno de programas de pós-graduação *strictu sensu* (mestrado ou doutorado) em instituições públicas e/ou privadas brasileiras reconhecidas pelo MEC/CAPES, cujos cursos sejam realizados fora dos municípios sede dos campi de lotação do servidor, em parcelas de até R\$700,00 (setecentos reais);

3.5 Os servidores lotados e residentes nos campi fora das cidades de Petrolina e/ou Juazeiro que fazem parte dos programas de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) da Univasf na modalidade presencial, farão jus a 50% (cinquenta por cento) da bolsa de incentivo educacional desde que os mesmos tenham autorização da chefia imediata para fazer parte do programa de qualificação.

#### 4. Dos recursos financeiros:

4.1 Para realização da despesa conta-se com um recurso financeiro de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme descrito na tabela 1 – valores da bolsa de incentivo educacional à qualificação:

Tabela 1 – Valores da bolsa de incentivo educacional à qualificação

<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) DE ATÉ</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE BOLSAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Graduação	Presencial ou EAD	150,00	Privada	02	1.800,00
<i>Lato Sensu</i> (Especialização)	Presencial ou EAD	250,00	Privada	02	3.000,00
<i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	Presencial	700,00	Pública/Privada	02	8.400,00
<i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	Presencial	700,00	Pública/Privada	03	12.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.800,00</b>

#### 5. Das Inscrições:

5.1 Poderão se inscrever os servidores que atendam aos seguintes requisitos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

- 5.1.1 Ser do quadro permanente e estar em efetivo exercício na UNIVASF;
- 5.1.2 Não estar exercendo atividades em outros órgãos a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;
- 5.1.3 Estar regularmente matriculado em cursos graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) em instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);
- 5.1.4 A Instituição promotora dos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) deverá ser obrigatoriamente a certificadora do diploma a ser alcançado;
- 5.1.5 Não possuir titulação (graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*) em qualquer área no nível pretendido;
- 5.1.6 Não se encontrar aposentado;
- 5.1.7 Não estar recebendo qualquer modalidade de bolsa ou incentivo para fins de capacitação, qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão financiado por agentes públicos ou privados nos meses que fizer jus a concessão da bolsa de incentivo;
- 5.1.8 Estar cursando graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) em instituições privadas brasileiras nos municípios sede dos Campi da Univasf, na modalidade presencial ou EAD, desde que apresentem contrato de prestação de serviços, declaração de matrícula e comprovante mensal de pagamento;
- 5.1.9 Estiver lotado e em exercício fora dos campi de Petrolina e/ou Juazeiro, que fazem parte de programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* na Univasf (modalidade presencial) farão jus a 50% (cinquenta por cento) da bolsa de incentivo, devendo comprovar o disposto nos subitens 5.1.1 a 5.1.7;
- 5.1.10 Estiver matriculado e cursando graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em instituições públicas e/ou privadas brasileiras fora dos municípios sede da Univasf, desde que apresentem declaração de aprovação, calendário de aulas e declaração mensal de frequência;
- 5.1.11 Apresentar, quando necessário, processo de solicitação de horário especial (art. 98 da lei 8112/90), para os cursos de graduação e pós-graduação registrados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas com anuência da chefia imediata;
- 5.1.12 Não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;
- 5.1.13 Não se encontrar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos arts. 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90;
- 5.1.14 Não ter mais de um vínculo empregatício com a UNIVASF ou vínculo com outra instituição de qualquer natureza;
- 5.1.15 Estar de acordo com as disposições do presente programa e assinar o termo de compromisso que se encontra anexo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

5.1.16 Os subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.6, 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.13 deverão ser comprovados pelo Órgão de Gestão de Pessoas em declaração a ser solicitada pelo candidato na e anexada aos formulários de solicitação de concessão da bolsa de incentivo à qualificação;

5.1.17 Apresentar declaração de não acumulo de cargo.

5.1.18 Que não estejam cursando graduação na Univasf ou em instituições públicas, nos municípios sede dos campi da Univasf;

5.1.19 Que não façam parte dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* nos municípios sede dos campi da Univasf.

## **6. Período das inscrições:**

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 20 de outubro de 2014 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 na sala de atendimento ao servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

6.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para concorrer à bolsa de incentivo à qualificação, conforme item 3 e seus subitens, deste edital;

6.4 O servidor é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;

6.5 A inscrição do servidor implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.6 Expirado o prazo das inscrições e verificada a inexistência de servidores inscritos, para determinada área/modalidade, poderão ser reabertas as inscrições, sendo posteriormente divulgado um novo cronograma.

## **7. Da documentação necessária para recebimento da bolsa de incentivo à qualificação no país:**

7.1 O servidor deverá entregar envelope lacrado contendo a documentação necessária para análise da Comissão Gestora do Programa de Concessão de Bolsas de Incentivo à Qualificação no País;

7.1.1 Declaração da instituição em que o curso está sendo realizado, confirmando a aprovação, classificação, matrícula no curso com os valores previstos para a mensalidade (quando for o caso);

7.1.2 Currículo Lattes ou Currículo Vitae;

7.1.3 Apresentar documentação que comprovem as situações do item 5.1 e seus subitens, e do item 11.2 no que se referem às participações em congressos, seminários



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

e/ou simpósios relacionados à área de atuação no período compreendido entre a admissão no cargo e a data de publicação do edital de incentivo à qualificação; e de participação como membro de comissões no âmbito da UNIVASF.

7.1.4 Certidão de regularidade fiscal com INSS, Fazenda Nacional, Receita Federal, Trabalhista, ISS e FGTS da instituição realizadora do curso, no caso de Instituições de Ensino Superior particulares;

7.1.5 Pré-projeto de submissão ao mestrado/doutorado;

7.1.6 Cronograma mensal de aulas;

7.1.7 Declaração de participação;

## **8. Da forma de pagamento:**

8.1 Após aprovação no programa, o servidor deverá encaminhar à SGP até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, toda documentação necessária para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, conforme as exigências constantes neste edital;

8.2 O incentivo educacional poderá ser concedido pelo prazo de até 10 (dez) meses dentro do exercício 2014, desde que o servidor apresente comprovação para concessão da bolsa;

8.3 O valor do incentivo será concedido através de lançamento na folha de pagamento do servidor desde que sejam cumpridos todos os requisitos do programa e do edital, na rubrica 82524 – incentivo educacional, no caso de IES particulares, as certidões constantes no item 7.1.4 deverão ser atualizadas antes do término de sua vigência.

8.4 Em hipótese alguma será realizado o pagamento sem análise e deferimento da comissão gestora do programa;

8.5 Admitir-se-á, pagamento retroativo dentro do exercício financeiro, aqueles servidores selecionados no programa e que comprovem a matrícula/despesa com a qualificação.

8.6 Aqueles que não cumprirem os prazos e/ou não enviarem a documentação exigida pelo programa estarão desqualificados para o processo de seleção de bolsas de incentivo à qualificação.

## **9. Dos impedimentos:**

9.1 Não farão jus à bolsa de incentivo à qualificação os servidores:

9.1.1 Que não concluírem ou abandonarem o curso de graduação ou pós-graduação, bem como os que forem exonerados. A Comissão encaminhará processo para apreciação da SGP e solicitará posterior ressarcimento ao erário na forma de descontos na folha de pagamento, em parcelas não inferior a 10% da remuneração mensal ou através de GRU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

9.1.2 Os contemplados pelo programa que não concluírem os cursos de graduação ou pós-graduação, devido aos fatos constantes no artigo 14 da IN/UNIVASF nº 06/2014 não poderão pleitear o benefício deste programa por um período de 12 meses.

#### **10. Dos requisitos dos cursos de graduação e pós-graduação:**

10.1 A bolsa de incentivo à qualificação, somente será concedida para os servidores que estão lotados em ambientes organizacionais relacionados à área de atuação e que comprovem a matrícula e/ou aprovação em curso de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*);

10.2 O servidor deverá estar matriculado em cursos graduação ou pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*), presencial ou EAD, em instituições públicas/privadas reconhecidas no país, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc)

#### **11. Dos critérios de seleção:**

11.1 A comissão gestora do programa analisará a documentação apresentada levando em consideração a matrícula regular em cursos de graduação e pós-graduação diretamente relacionados ao cargo e ambiente organizacional de lotação do servidor;

11.2 Será adotado o seguinte barema de pontuação na classificação dos candidatos, caso a quantidade de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas por este edital:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Maior tempo de efetivo exercício na UNIVASF	2,0/ano	25
Projeto relacionado ao cargo e/ou ambiente organizacional de atuação		25
Participação em minicursos, apresentação de trabalho, congressos, seminários e/ou simpósios relacionados à área de atuação no período compreendido entre a admissão do cargo e a data de publicação do edital de incentivo à qualificação.	1 ponto por participação, até o máximo de 5 pontos por modalidade.	25
Membro de comissão no âmbito da UNIVASF	2,5/comissão	25

#### **12. Dos critérios de desempate:**

12.1 Em caso de empate na classificação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

12.1.1 Servidores que estejam a mais tempo inscrito no curso/programa;

12.1.2 Maior tempo de efetivo exercício na Univasf;

12.1.3 Servidores de maior idade.

### **13. Das disposições finais:**

13.1 Somente receberão o apoio financeiro, os servidores devidamente matriculados e/ou aprovados em curso de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*), na condição de aluno regular, visando à melhoria do desempenho quanto às funções e compromissos para com a Universidade, no contexto de ensino, pesquisa, extensão e administração, relacionadas com as atividades inerentes do cargo ocupado e ambiente organizacional pelo requerente;

13.2 O servidor deverá encaminhar a SGP até o 5º (quinto) dia útil de cada mês toda documentação necessária para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, conforme as exigências constantes neste edital;

13.3 Em hipótese alguma será realizado o pagamento sem análise da Comissão gestora do programa;

13.4 Haverá emissão de portaria e publicação em boletim de serviço das concessões da bolsa de incentivo à qualificação;

13.5 A bolsa de incentivo à qualificação não será concedida em casos de trancamento, jubramento, desistências, reprovações ou não conclusão do curso;

13.6 Em caso de não conclusão ou abandono do curso de graduação ou pós-graduação, bem como exoneração, a Comissão encaminhará processo para apreciação da SGP e posterior ressarcimento ao erário na forma de descontos na folha de pagamento em parcelas não inferior a 10% da remuneração mensal ou através de GRU;

13.7 O não cumprimento dos prazos e a falta de envio da documentação completa exigida no programa tornarão o candidato desqualificado para o processo de seleção de bolsas de incentivo à qualificação;

13.8 Os servidores contemplados pelo programa que não concluíram os cursos de graduação ou pós-graduação, devido aos fatos constantes no subitem 13.6, não poderão pleitear o benefício deste programa por um período de 12 meses;

13.9 A concessão da bolsa de incentivo à qualificação não gera incorporação à remuneração dos servidores;

13.10 Os servidores não classificados para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, poderão entrar com recurso devidamente fundamentado, conforme cronograma em anexo, junto à comissão gestora do programa de incentivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

13.11 O pagamento da bolsa de incentivo será efetuado no mês subsequente à entrega da documentação desde que atenda aos requisitos do programa e esteja dentro do cronograma da folha de pagamento (Sistema SIAPE);

13.12 Considerando o encerramento do exercício financeiro, a Comissão não efetuará pagamento de bolsa de incentivo à qualificação referente ao mês de dezembro de 2014, ficando, portanto a cargo do bolsista.

13.12.1 Nenhuma documentação referente ao pagamento de bolsa para lançamento em folha de pagamento será recebido após o 5º dia útil de dezembro de 2014(05/12/2014).

13.13 A cada exercício o servidor deverá concorrer, se houver, a concessão da bolsa de incentivo. O fato do mesmo ter sido contemplado em um exercício, não garante a continuidade no programa;

13.14 A bolsa de incentivo à qualificação, somente será concedida para os servidores que estão lotados em ambientes organizacionais relacionados à área de atuação e que comprovem a matrícula e/ou aprovação em cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu stricto sensu*);

13.15 Despesas com material didático e/ou outras despesas que o servidor tenha com a sua formação, não serão objeto de ressarcimento nem de complementação de parcela para pagamento da bolsa de incentivo à qualificação;

13.16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente programa serão analisados pela Comissão Gestora do Programa e pela Procuradoria da Univasf.

**JULIANELI TOLENTINO DE LIMA**

Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

## NEXO I

### CALENDÁRIOS DAS ATIVIDADES

<b>DATAS/HORÁRIOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
10/10/2014	Divulgação do Programa de Incentivo à Qualificação
13/10 A 20/10/14	Inscrições no Programa de Incentivo à Qualificação
31/10/2014	Divulgação do resultado preliminar
03/11/2014	Início do prazo dos recursos
05/11/2014	Término do prazo dos recursos
10/11/2014	Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final
Até o 5º dia útil de cada mês	Recebimento da documentação dos candidatos selecionados
Mês subsequente à portaria de concessão da bolsa.	Pagamento da bolsa de incentivo à qualificação